PORTARIA Nº. 046/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato.**

Processo Administrativo nº:	054/2021
Nº do Contrato:	007/2023
Objeto:	Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção Predial, Vigilância e Eletrônica para a Câmara Municipal de Cambé.
Gestor do Contrato:	JOSÉ PINHEIRO NETO
Contratada:	MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Fiscal do Contrato:	ANDRÉ PEREIRA SANTIN
Fiscal Operacional:	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA LANDIN
Fiscal Substituto:	ANTONIO RODOLFO BARRETO

Art. 2º São atribuições e competências do Gestor do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II – Atuar na supervisão de todas as atribuições do Fiscal do Contrato;

III - Manter contato sempre por escrito com a contratada e notificá-la de qualquer descumprimento contratual;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com 90 dias de antecedência, quando for o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, receber as notas fiscais e realizar as liquidações, rejeitando os serviços prestados em desacordo com o contrato;

IV - Encaminhar as faturas recebidas e devidamente atestadas ao Setor de Tesouraria, dentro dos prazos de vencimento;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

Art. 4º Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Leonildo Aparecido Julião - Tokinho
Presidente

Leonildo Aparecido Julião
Presidente

Publicado no Jornal
JORNAL OFICIAL MUN. CAMBÉ
Edição: Nº 1326 de 18/08/23
Página(s): 01
C.N.P.J. veículo publicação:
75.732.057/0001-84